



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

11 de junho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

## PORTARIA Nº 202, DE 11 DE JUNHO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME (2025/2035), DE DUAS ESTRADAS/PB.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2025/2035, assim composta:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Ozineide Leandro Nunes (Titular)

Maria da Penha Gomes da Silva (Suplente)

#### **Conselho Municipal de Educação**

Joelma de Fátima de Santana (Titular)

Gustavo Leal Silva (Suplente)

#### **Câmara Municipal**

Leandro Fagner Sena da Silva (Titular)

José Humberto Felix da Costa (Suplente)

#### **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

Silvania de Sousa Felipe Luiz (Titular)

Maria das Graças Soares (Suplente)

#### **Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município**

Ida Maria de Jesus (Titular)

Isaías Pessoa da Silva (Suplente)

#### **Conselho Tutelar**

Thiago Lindolfo da Silva (Titular)

Elielza Pereira da Silva (Suplente)

**Ministério Público**

Pedro Simões Pereira Dália (Titular)

Ramessés Henrique Roberto de Figueiredo (Suplente)

**Instituição de Ensino Superior**

Ronaldo Adriano da Costa Xavier (Titular)

Gislaine Muniz de Lima (Suplente)

Parágrafo único. O acompanhamento do PME terá a participação voluntária e não remunerada de representantes de segmentos e setores da sociedade.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora do PME:

I - promover reuniões para estudos e debates das metas do PME;

II - emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME;

III - organizar Audiência Pública em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da Versão Preliminar do PME;

IV - avaliar e aprovar a Versão Preliminar do PME;

V - encaminhar o documento a Secretaria Municipal de Educação, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora do PME deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para garantir a conscientização da importância do PME.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 11 de junho de 2025.

  
MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Municipal